



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 441 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 430, Folha n.º 86, Livro n.º 06, datado em 27/10/2020.

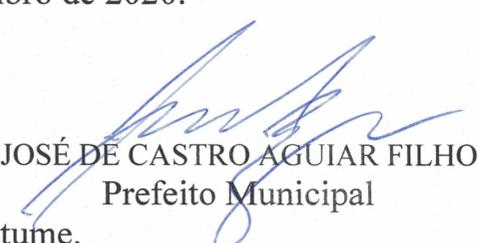
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDENIR CAETANO DA SILVA, R.G: 24.263.673-1-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA - II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2019 a 11 de Janeiro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Novembro a 02 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

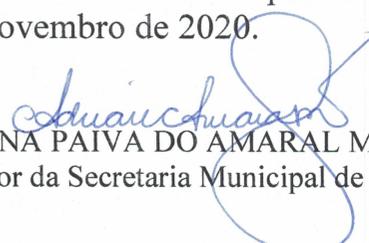
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Novembro de 2020.


JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Novembro de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 442 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI BRITO DE OLIVEIRA, RG. 23.021.367-4-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3.º - A concessão do Adicional por Tempo de Serviços na data de **06 de Novembro** é motivado por licença sem vencimentos com 866 (oitocentos e sessenta e seis) dias de afastamento, conforme Portaria n.º 331 de 20/06/2011 e Portaria n.º 359 de 21/06/2013 e Portaria de Retorno n.º 533 de 04/11/2013.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Novembro de 2020.

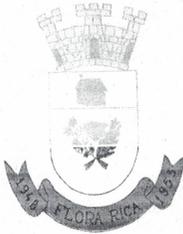

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 06 de Novembro de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308**

PORTARIA nº 443, de 06 de Novembro de 2020.

“Dispõe sobre aplicação de penalidade, em conformidade com a decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 01/2020, inaugurada através da portaria nº 361 de 23 de Julho de 2020, e dá outras providências.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO,
Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso
de suas atribuições legais etc...**

CONSIDERANDO o teor da decisão exarada nos autos TC- nº 005821.989.18-3 (Ref. TC-007581.989.15/9), que decidiu pela irregularidade da execução contratual firmada com a empresa Celso Augusto Vicchiati-ME, com fulcro no inciso IXXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou o r. expediente a esta Municipalidade para conhecimento e adoção de providências que o caso requer no prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, a decisão final da sindicância administrativa nº 01/2020, que julgou procedente, confirmando as irregularidades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE.

Artigo 1º - Aplicar a penalidade consequente na devolução por parte da empresa CELSO AUGUSTO VICCHIATI-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 08.840.751/0001-28, representada por Celso Augusto Vicchiati, brasileiro, aposentado, portador do RG. Nº 8.144.283-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 778.812.738-87, da quantia de R\$ 60.677,76 (Sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizadas;

Artigo 2º - Determinar ao setor de Lançadoria desta Municipalidade providências necessárias à inscrição do valor a ser ressarcido em dívida ativa tributária.

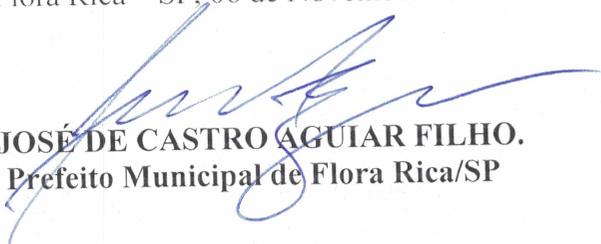


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

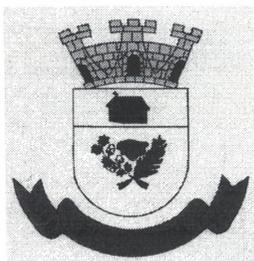
Flora Rica – SP, 06 de Novembro de 2020.


JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO.
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

(*) Registrada e publicada por afixação na data supra:

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Novembro de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 444 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em virtude de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR, a partir desta data, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de acordo com benefício de aposentadoria nº 198.338.176-1, nos termos do artigo 80, VI, da lei Complementar nº 02/1993 de 14 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP) o Servidor Público Municipal Sr. PAULO DE LIMA GOMES, RG: 17.186.615-SSP/SP, CPF: 073.872.128-05, lotado no cargo de Zelador, de provimento efetivo.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

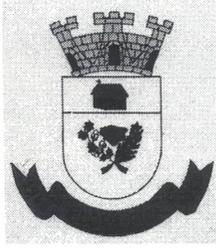
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Novembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de Novembro de 2020.

CAMILA FARIÁ DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 445 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre designação de funcionário em caráter interino e temporário para as funções do cargo de Secretária Municipal de Administração”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - DESIGNAR, a Servidora Publica Municipal Sra. CAMILA FARIA DE JESUS, RG 40.653.512-7 SSP/SP, lotada no cargo de Chefe de Gabinete, para exercer em caráter interino e temporário o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2.º - Não haverá acréscimos ou pagamentos de diferença salarial referente as atribuições do cargo de Secretario, devido ao frágil cenário fiscal e financeiro do momento e Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Novembro de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de Novembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 446 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 3% (três) por cento, de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. LAIR RODRIGUES DA SILVA RAMIRES STABELLE, RG. 40.653.588-7-SSP/SP, lotada no cargo de Agente de Controle de Vetores, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Novembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

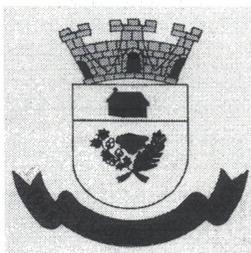
Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 13 de Novembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 447 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providência.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 432, folha n° 86, livro 06, datado em 03/11/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIANO JOSÉ DE SOUZA, R.G: 45.236.144-8-SSP/SP, lotado no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, nomeado no cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, de Provimento em Comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente a 15 (quinze) dias no período aquisitivo de 09 de Março de 2016 à 08 de Março de 2017 e 15 (quinze) dias no período aquisitivo de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

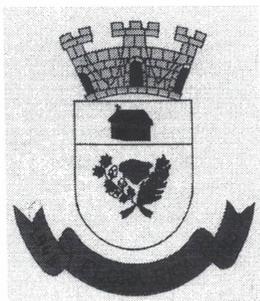
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2020.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 16 de Novembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração Interino



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 448 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 440, folha n° 86, livro n° 06 datado em 10/11/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. EUNICE DOS SANTOS LIMA, R.G.: 29.107.110-7-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Abril de 2013 a 21 de Abril de 2014.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Novembro a 15 de Dezembro do corrente ano.

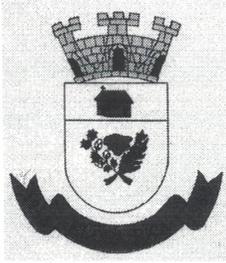
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 16 de Novembro de 2020.

CAMILA FÁRIA DE JESUS
Secretária Municipal de administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 449 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 429, Folha n.º 86, Livro n.º 06, datado em 27/10/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO CARLOS DE MORAES, R.G.: 13.322.238-X-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos, referente ao período aquisitivo de 30 de Março de 2015 a 29 de Março de 2016.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 17 de Novembro a 16 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

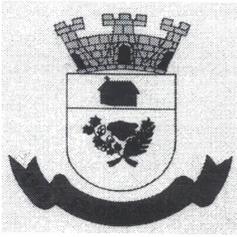
Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 17 de Novembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 450 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 441, folha n° 87, livro 06, datado em 10/11/2020.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 16 de Novembro e término em 15 de Dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2014 a 11 de Janeiro de 2019, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA, RG. 24.773.836-0-SSP/SP, nomeado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Novembro de 2020.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 17 de Novembro de 2020.

CAMILA FARIÁ DE JESUS

Secretária Municipal de administração Interina